

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 115 de 05/10/1973

DECRETO Nº 1.644/73
de 5 de outubro de 1.973

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel - abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1.075 de 22 de janeiro de 1970;

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, as áreas abaixo descritas, pertencentes a Luciano Lourenço, destinadas a retificação da Rua Cel. Moraes a saber:

" O terreno atingido mede 26,37m no alinhamento da Rua - Cel. Moraes; 3,20m no alinhamento do muro da casa nº 255 no sentido da Linha Velha; 26,60m no alinhamento do projeto, fazendo divisa com o remanescente do mesmo proprietário e 2,60m do outro lado fazendo divisa com a área da Prefeitura da Estância de São José dos Campos. A área a ser atingida é de 70,14m² (setenta metros e catorze decímetros quadrados) de terreno; e a área construída é de 28,58m² (vinte e oito metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), compreendendo uma casinha e parte do barracão ali existente."

Parágrafo Único - As áreas acima descritas encontram-se caracterizadas na planta e memorial descritivo constantes do processo interno nº 01338/73.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e formas de pagamentos, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos :

I - Que o preço não ultrapasse os valores fixados no laudo de avaliação;

II - Que o proprietário ofereça :

a) traslado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, sequestro, ação reipersecutória e demais ônus;

d) certidão negativa de impostos e taxas e contribuição de melhoria;

Artigo 3º - Ficam declaradas de natureza urgente a desapropriação, objeto do presente Decreto e de acôrdo com o artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1.075 de 22 de janeiro de 1970.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 5 de outubro de 1973.

Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

cont. do Decr. nº 1.644/73

fls. 2

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e três.



Terezinha dos Santos Kójio
Chefe de Gabinete

DJ/GTG/lhs